



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**  
**Setor de Planejamento da Contratação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022 (SRP)**  
**Processo Administrativo N.º 23091.007929/2022-83**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da IN SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 10/11/2022 (quinta-feira)

**Horário:** 09h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de julgamento:** menor preço “por item”

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, destinados aos campi da Ufersa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em 61 (sessenta e um) itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR) (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Para todos os itens da licitação, exceto o item 20, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC n.º 123/2006.**

**4.1.3. Em relação ao item 20, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2.**

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da LC n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746, 26 de março de 2014 – Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP n.º 02, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do TR: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no TR.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar 01 (uma) última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. No País;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da IN RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455, 24 de agosto de 2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 00 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SicaF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP n.º 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP n.º 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) / Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e a Consulta Regularidade do Empregador (CRF) / Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da RFB e da PGFN.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o FGTS;
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.10.5. Qualificação Técnica:**

9.10.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em 01 (um) item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de 01 (um) resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ARP poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no TR, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com AR, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no TR.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN n.º 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ARP.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no TR, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br), através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**24.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.11.3. ANEXO III – RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

**24.11.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXOS



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

### ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Disponível em arquivo PDF)**

### ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Disponível em arquivo PDF)**

## ANEXO III



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

### RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
------	---------------------------	-------	----------------	----------------	--------------

#### NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1	520800000724	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - TUBOS DE 0,5 A 2 ML	UNIDADE	4	0	4
---	--------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: Agitador de tubos, tipo vortex próprio para agitação e homogeneização de uma ampla variedade de amostras em microtubos (com volumes de 0,5, 1,5 e 2,0 ml), tubos de ensaio, tubos tipo falcon (com volumes de 15 a 50 ml), microplacas ou frascos (com volumes até 250 ml); estrutura externa em laminado a frio e estrutura interna em alumínio, com base com pés de borracha para evitar deslizamento sobre a bancada; com rotação variável de no mínimo 0 a 2850 RPM; diâmetro da plataforma de aproximadamente 5,5 cm, dimensões aproximadas (L x C x A): 17,5 x 19,5 x 14,5 cm; movimento rotativo circular; com ajuste de operação para modo contínuo ou periódico; 220-230 V; acompanhando plataforma de agitação de tubos em geral; possibilidade de troca da plataforma. CATMAT: 413069.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 4

2	520800000688	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - 10 L	UNIDADE	1	0	1
---	--------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento. Faixa de velocidade: 100 a no mínimo 1800 RPM. Controle de velocidade: eletrônico. Superfície da placa aquecedora: alumínio fundido escovado. Temperatura máxima (placa): 360 °C. Potência: 550 W, no mínimo. Motor: indução. Controle de temperatura: analógico, com variador eletrônico. Volume agitável: 50 a 10.000 ml. Dimensões da placa: 170 x 170 mm, ou diâmetro de 18 cm. Dimensões (LxPxA): 230 x 180 x 110 mm. Alimentação: 220 V, 60/50 Hz. Peso: 3 kg. Estrutura, construída em gabinete de aço carbono, com pintura eletrostática em epóxi branco é resistente a agressões químicas, enquanto que a plataforma, construída em alumínio escovado. Equipado com uma chave liga/desliga lateral e painel de comandos frontal em policarbonato, com knobs de ajustes individuais independentes para agitação e aquecimento e duas lâmpadas sinalizadoras (piloto) de funcionamento, uma para cada função. Possui manual de instruções em português. CATMAT: 408755.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

3	520800001305	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - NO MÍNIMO 20 L	UNIDADE	4	0	4
---	--------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento. Controle de velocidade e temperatura digital

microprocessado com regulagem de 1 a 99% no display. Gabinete metálico constituído em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Aquecimento através de pirocerâmica. Controle de temperatura: reostato eletrônico com intervalo mínimo de 50° a 300° C. Agitação variando de 100 a 2000 RPM, no mínimo. Plataforma (dimensões mínimas aproximadas): 150 x 150 mm (L x C). Potência de aquecimento: 500 W. Resistência/tampa: pirocerâmica com plataforma esmaltada e refletor em aço inox AISI 304. Capacidade de agitação mínima: 20 litros de líquido de baixa viscosidade. Tensão de alimentação: 220 V, dimensões aproximadas: 210 x 240 x 130 mm (L x P x A), peso aproximado: 3 kg. Acompanha 01 barra magnética revestida de teflon, 02 fusíveis extras (mínimo), 01 borracha de aderência, 01 manual de instruções em língua portuguesa. Similar ao modelo TE 0851 da marca Tecnal. CATMAT: 408751.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

4

**4 520800000809 ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTOMÁTICO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: analisador bioquímico semi-automático; realização de dosagens bioquímicas por técnicas colorimétricas, enzimáticas e cinéticas; display gráfico de 320 x 240 (VGA); interface PS2 (teclado externo); fonte de luz c/ lâmpada de halogênio 12 V, 20 W; foto detector de silício (faixa de 300 1000 nm); com comprimentos de onda padrão de 340, 405, 500, 546, 620 nm e 3 posições livres; com faixa fotométrica de 0 a 2,5 d.o.; com sistema de célula de fluxo de 32 ml com 10 mm de luz; com cuvetas semi-micro ou de vidro ótico especiais; com temperaturas de 25 °C, 30 °C e 37 °C; volume de reagente de 500 ml por teste; impressora gráfica, 24 caracteres por linha; energia 220 V/60 Hz. CATMAT: 416688.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

**5 5208000001717 ANALISADOR DE ELETRÓLITOS (ÍON SELETIVO) - AUTOMÁTICO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Analisador de eletrólitos íon seletivo automático utilizado para determinação de sódio, potássio, cálcio, cloro e lítio em amostras de sangue total, soro, plasma, urina, soluções dialisadas e soluções aquosas (padrões). Utilizando a metodologia de eletrodos íon seletivo; Especificações: amostras por dia - 10 a 50 amostras; Tipo de amostra - sangue, soro, plasma e urina; aspiração de amostra manual - seringa, tubo capilar com posicionamento inteligente; volume de amostras - 100 ul para na + k; Capacidade de eletrodos - expansível até 5 eletrólitos simultâneos; Rendimento - 80 amostras por hora (soro); Identificação do paciente - alfanumérica até 20 caracteres; display - gráfico tátil (touch screen); calibração - a cada 8 horas; Saída usb; entrada para leitor de código de barras; entrada para teclado externo; saída serial (rs232); relógio em tempo real; memória de resultados - 1000; guia rápido no display; impressora térmica incorporada; calibração e limpezas automática; Limpeza da agulha de aspiração; eletrodos disponíveis - na+ k+ cl- ca++ li+; opção de idiomas; fonte de alimentação - externa, entrada 110/220v: 15 vdc saída 37,5 w; conexão lis. (similar a marca inbras). CATMAT: 416688.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

**6 520800000680 ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: aplicação: identificar e quantificar automaticamente os valores inspirados e expirados dos cinco agentes halogenados: halotano, isoforane, sevoforane, desforane e enforane, bem como o O2, CO2 E N2O; medir a frequência respiratória. Similar ao modelo 8500IQ2, da marca Criticare. CATMAT: 349507.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

**7 520800000689 APARELHO DE OSMOSE REVERSA 20L/H COM LÂMPADA UV UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: aparelho de osmose reversa 20 l/h com lâmpada UV. 220 V – 85 W; rendimento: 20 l/h; dimensões aproximadas: 30x40x80 cm (CxLxA); moderna tecnologia de purificação da água é o processo de osmose inversa, o qual consiste em colocar uma membrana do tipo composta de poliamida ou acetato de celulose entre um sistema de alta pressão e um sistema de baixa pressão, com este processo combinado com diferentes módulos de filtração, pode-se obter água química e microbiologicamente pura; baixo consumo de energia elétrica; não consome água de refrigeração, apenas a água impura é expelida através do dreno; liga e desliga automaticamente, mantendo sempre o tanque cheio; a produção nominal de água pura é de 20 l/h. o sistema completo é composto por pré-filtro de sedimentos de 5 microns, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento, sensor automático, torneira plástica e reservatório pressurizado anaeróbio; está equipado com lâmpada germicida UV; possui cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Acompanha: mangueiras de alta pressão, conexão para torneira e manual de instruções; Filtro de 0,1 micras (Q385) para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água

estéril), bomba auxiliar para aumento da pressão da água de entrada; possui manual de instruções em português. Produto similar ao modelo Q842U220 da marca Quimis. CATMAT: 414334.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**8 520800000709 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - 12 L UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Autoclave horizontal (bancada); Câmara de esterilização em aço inoxidável; Operação automática; Permite a seleção de diferentes tempos de ciclo; Desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automáticos, com opção de ciclos extras de secagem; Sistema de tampa dupla em aço e inox laminados; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Controle termodinâmico de temperatura e automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; Pintura eletrostática externa e interna; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Capacidade: 12 litros; Dimensões aproximadas da câmara: diâmetro: 250 mm, comprimento: 250 mm; Dimensões aproximadas do exterior: 400 x 500 x 500 (mm); Peso aproximado 20 kg; Potência: 800 W; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 220 V; Temperatura de trabalho: 121 °C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm; Câmara de esterilização em inox AISI 304; Gabinete em aço; Pintura eletrostática; controlador eletrônico; sensor termopar; bandejas internas em inox. Similar ao modelo AHAN- 12L da marca Stermax, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 389393.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**9 520800000970 BANHO MARIA DIGITAL – CAPACIDADE DE 5 LITROS UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Banho maria; Capacidade: 5 L; Seleção digital de temperatura; Material: construído em aço e tratado com pintura eletrostática; Dimensões Internas aproximadas(P x A x L): 140 x 150 x 300 mm; Dimensões Externas aproximadas (P x A x L): 200 x 230 x 335 mm; Precisão: ±0,1°C; Temperatura: desde 5 °C acima da temperatura ambiente até 110 °C; Sensor de alta precisão e exatidão; Mostradores digitais (display) para temperatura; teclado de membrana; isolamento térmico e mangueira de drenagem. Tensão: 220 V. CATMAT: 414531.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**10 5208000001623 BANHO MARIA PARA 8 CORPOS DE PROVA UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Banho maria com tampa removível, Dimensões internas aproximadas: 52 x 35 x 12 cm; faixa de 10 graus celsius acima da temperatura ambiente ate 110 C; Dispositivo de nível constante; Tampa de aço inox; Sensor e mostrador de temperatura tipo PT-100; Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura; Torneira de drenagem de água - 220 V-50/60Hz. CATMAT: 448287.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**11 5208000001376 BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO PARA LABORATÓRIO - 37 L/M UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Bomba de Vácuo e Ar Comprimido para laboratório; Com manômetro; Vacuômetro e reguladores; Características adicionais: - Vazão: 37 litros/min; - Pressão: 20 Psi; - Profundidade do vácuo: 680mmhg; - Potência: 1/6 hp; Alimentação: 220V. CATMAT: 212610.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**12 520800000594 CÂMARA INCUBADORA BOD - 364 L UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Câmara incubadora BOD com fotoperíodo e alternância de temperatura para manutenção de materiais (insetos). Utilizados em aulas expositivas práticas no laboratório de aula. Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva. Câmara interna em polipropileno com iluminação automática ao abrir a porta. Isolamento em poliuretano expandido. Suporte para 4 prateleiras com distância 115 mm, acompanha 2 prateleiras tipo grade na cor branca. Vedação perfil imantado. Circulação interna de ar forçada por micros ventiladores. Possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural. UR com controle eletrônico. Motor com compressor hermético de 1/8 HP, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor. Refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada. Programação de temperatura de segurança de no mínimo 2°C abaixo e acima do set-point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico. 2 controladores eletrônicos de temperatura microprocessado digital, com sistema PID, para fazer alternância dos parâmetros climáticos. sensor de temperatura PT 100, com resolução de 0,1°C, variação no

controlador de +/- 0,5°C, com leitura digital do set-point e do processo. Sistema de aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304. Pannel frontal superior com controlador de temperatura, chave geral e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclado soft-touch. Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada (reator eletrônico de partida), para iluminação interna. 2 controladores horários de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação, sendo (1 simulação fotoperíodo dia/noite e 1 simulação de alternância de temperatura). Tomada interna auxiliar, para instalação de equipamentos. capacidade 364 litros, peso 40 kg. Cabo de força trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14.136. Alimentação 220 V, potência 1.000 W. Faixa de trabalho: temperatura -10°C a 60°C. Dimensão interna: l=500 x p=520 x a=1400 mm. Dimensão externa: l=600 x p=650 x p=1720 mm. CATMAT: 413314.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**13 520800000645 CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES - 1500 X 1300 X 700 MM - 60 M3/ MIN UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: capela de exaustão de gases; gabinete construído em fibra de vidro; dimensões aproximadas: 150 cm de frente, 130 cm de altura e 70 cm de profundidade; porta frontal em acrílico transparente com deslocamento vertical através de contra peso; sistema de exaustão em fibra de vidro com diâmetro de sucção e recalque de 200 mm, motor monofásico 220 V 1/2 CV, protegido contra gases; iluminação interna blindada; interruptores para iluminação; acionamento do exaustor e tensão 220 V; registro para água; registro para gás; cuba interna para descarte de líquidos; capacidade de exaustão 60 m3 por minuto. CATMAT: 424854.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**14 520800000755 CAPELA DE FLUXO LAMINAR - 0.3 A 0.5 M/S UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Capela de fluxo laminar; classe de filtragem da área de trabalho: classe iso 5 (classe 100); velocidade do fluxo de ar: 0,3 a 0,5 m/s (regulável; recomendado 0,3 m/s); ruído: ≤ 62db; vibração: ≤ 5µm; iluminação: ≥ 300 lx; tensão: 220v ac / 60hz; potência: 300w; peso: 60kg; iluminação: uma lâmpada de 8w; área de trabalho (pxlxa): 61,5 x 49,5 x 50 cm; dimensões totais (pxlxa): 65 x 53,5 x 83,5 cm; tamanho do filtro hepa (pxlxa): 61 x 45 x 50 cm; temperatura de operação: 5°~40°C. CATMAT: 304884.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**15 5208000001439 CENTRÍFUGA DE BANCADA - COM 8 TUBOS DE 15ML UNIDADE 2 0 2**

Características Gerais: Centrífuga para 8 tubos de 15 ml; Dimensões: 40 cm (largura) x 28 cm (Altura), Carcaça injetada em plástico; com proteção interna em aço inox; Pés de borracha aderentes; Dispositivo de desligamento do motor ao abrir a tampa; Porta tubos em plástico; sendo: 8 tubos de 15 ml ; FCR máximo: 2.200 x G; Controlador eletrônico da velocidade microprocessado; Pannel com knob de regulagem de velocidade e chave liga/desliga; Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra; Possuir cadastro na ANVISA. Manual de instruções. 220 v. Similar ao modelo Q222T216. CATMAT: 601514.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 2

**16 520800001306 CENTRIFUGA DE BANCADA REFRIGERADA, DIGITAL, CAPACIDADE DE 8 TUBOS DE 50 ML UNIDADE 1 0 1**

Especificação: Centrífuga refrigerada de bancada, digital, com capacidade mínima para 8 tubo de 50 mL de forma angular, incluso rotor de 8 tubos para 50 mL, velocidade mínima de 5000 rpm para rotor angular; Sistema Microprocessado que controla a velocidade, tempo e temperatura do processo; Acionamento por inversor de frequência que proporciona maior precisão de velocidade; Parada automática através de freio eletrodinâmico; Display LCD com iluminação interna, permite ao usuário a perfeita visualização de todos os parâmetros; Indicação direta: Velocidade (rpm), força centrífuga (g), tempo de processo (min/seg) e temperatura (°C). Velocidade de trabalho mínima de 3500 rpm para Rotor Horizontal - Força máxima = 2496 g; Velocidade de trabalho mínima de 5000 rpm para Rotor de Ângulo Fixo - Força máxima = 5241 g; Tempo de aceleração ajustável de aproximadamente 20 a 180 segundos; Tempo de frenagem ajustável de aproximadamente 30 a 180 segundos; Tempo de processo de aproximadamente até 99 minutos (com segundos); Temperatura de Trabalho aproximada de - 10°C a ambiente; Sistema de refrigeração livre de CFC com Isolamento térmica assegurando pouca perda de temperatura; Possui capacidade de armazenar no mínimo 10 programas diferentes de processo; Sistema de alarme audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação; Sistema de trava eletromecânica com acionamento automático ao fim do processo de centrifugação; Sensor para interromper o processo de centrifugação caso ocorra desbalanceamento do

rotor; Sensor da tampa não permite a partida com a tampa aberta; Em caso de abertura acidental da tampa, efetuará a parada do processo evitando riscos ao operador; Indicação de mensagem de desbalanceamento e tampa aberta; Pés de borracha para amortecimento de pequenas vibrações com regulagem de altura e nível; Gabinete em resistente caixa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático. Devem estar inclusos os seguintes opcionais: Rotor horizontal 4x100mL e rotor de ângulo fixo 8x50 mL, acompanhado de 8 tubos de 100 mL e 16 tubos de 50 mL, ambos com tampa com rosca. Dimensões externas aproximadas (LxPxA) de 930x650x450mm, com tolerância de 5% nesses valores. Bivolt ou 220V. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Incluso manual de instruções de operação em português e certificado de garantia. CATMAT: 601514.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**17 520800000614 CENTRÍFUGA PARA HEMATÓCRITOS - ROTOR UNIDADE 1 0 1**  
**ANGULO FIXO CAP. 24X2,2 ML**

Características Gerais: Centrífuga para hematócritos com velocidade de até 14.000 RPM; RCF máximo: 14,243 g; capacidade: 24 x 2.2 ml; 3 etapas de aceleração; 3 etapas de frenagem; 9 programas; Possui função de pulso; timer: 1-99 minutos; display: digital LED ± 10 RPM; Medidas mínimas aproximadas (L x P x A): 220 mm x 270 mm x 180 mm; Peso aproximado: 5 kg; voltagem: 220 V – 60 Hz; 3 taxas de aceleração e travagem; possui sistema de travamento da tampa; rotor em alumínio usinado, suporta até 24 microtubos por corrida. Similar ao modelo Mse-Micro Centaur- Plus. CATMAT: 601514.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**18 520800001242 CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL UNIDADE 2 0 2**

Características Gerais: Indicado para contagem rápida de colônias de bactérias ou fungos em placa de petri de até 120 mm de diâmetro; Condições de iluminação obtidas através de uma lâmpada circular fluorescente de 22 w e lupa de aumento de 1,5 vez; com haste flexível; possibilita contagem em placas abertas ou fechadas através de um circuito eletrônico sensível que garante o registro; em um contador digital; dos pulsos originados da sonda que estejando usada; a bacia de sustentação da placa de petri é estampada em acrílico transparente e quadriculada; permitindo desta forma maior facilidade de contagem do número de colônias da cultura; possui sistema de memórias e regulagem de inclinação para facilitar a contagem; montado em caixa de poliestireno; medindo 23 cm de largura x 8 cm de altura x 36 cm de profundidade; funcionamento em 220 volts. (similar a modelo cp-600 plus). CATMAT: 408759.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 2

**19 520800000708 CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL - 17 X 30 X UNIDADE 1 0 1**  
**11 CM**

Características Gerais: cubas de eletroforese horizontal de dimensões: 17x30x11 cm, possuindo pelo menos 3 bandejas (12x12 cm, 12x6 cm e 6x6 cm); pentes disponíveis duplos (dois lados), sendo um lado para bandejas com 6 cm de largura e o outro para as bandejas com 12 cm de largura; as espessuras dos pentes: 1 mm e 1.5 mm. Similar ao modelo DGH12 da marca Digel. CATMAT: 356810.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**20 5208000001793 DISRUPTOR MECÂNICO DE CELULAS E TECIDOS (L UNIDADE 1 0 1**  
**BEADER 24)**

Características Gerais: Disruptor mecânico de células utilizando microesferas (beads), com movimentação em 3D. Utilizado na disrupção mecânica de células ou trituração de tecidos animais ou vegetais para extração de ácidos nucléicos, ressuspensão rápida de células para mini-preps de DNA, preparação de lisados celulares e dissolução de substâncias químicas. Útil para homogenização, maceração, disrupção e para extração de DNA de diversos tipos de tecidos e células. Display: LCD; Velocidade: 4,0 a 7,0 m/s - 15 a 62 Hz - 900 a 3.720 oscilações por minuto (com ajustes de 0,05 m/s); Intensidade de ruído: < 68db; Tempo de ciclo: 1 a 90 segundos; Pausa entre ciclos: de 0 a 2 min (com ajustes de 1 segundo); Capacidade de programas na memória: até 50; Número de ciclos: até 10; Máximo de ciclos por programa: até 10 (com intervalos); Ciclos programáveis: 10 ciclos com 10 etapas (cada); Capacidade: Até 24 microtubos de 2 ml (rotor padrão) / até 12 microtubos de 5 ml (rotor opcional); Curso total do golpe: 32 mm; Tempo de aceleração: 2 segundos; Tempo de desaceleração: 2 segundos; Temporizador: de 1 segundo a 99 minutos; Alimentação: 110 - 220 V (automático) - 50 - 60 Hz; Tensão: 600 W; Temperatura: 4°C a 65°C; Dimensões (aproximadas): 28 x 36 x 38,5 cm (C x L x A); Peso total (aproximado): 25 Kg. Itens inclusos: Starter Kit, contendo 25 microtubos de 2 ml, com tampa, contendo microesferas de Zircônio (5 tubos com microesferas de cada um dos

diâmetros: 0,1 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 3,0 mm). Microesferas e tubos ultrapuros: Lavados com ácido, esterilizados por temperatura e livres de nucleases. Indicado para padronização de experimento. Manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequado às normas internacionais de segurança. Similar ao modelo Disruptor Mecânico de Células e Tecidos L Beader 24 da marca Loccus. CATMAT: 451521.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**21 5208000001688 EBULIÔMETRO - KIT COMPLETO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Ebuliômetro (Kit Completo); Fabricado em metais não ferrosos cobre e latão; Composto por: Caldeira com torneira, Protetor de caldeira, Condensador, Lamparina de alumínio ( capacidade 60ml), Pavio, Régua de graduação alcoólica, Rolha para termômetro, Estojo de metal, Tubo de vidro, termômetro, Manual de utilização. CATMAT: 438446.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**22 5208000001701 ELETROESTIMULADOR - 8 CANAIS UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Equipamento eletroestimulador bivolt, para uso na técnica chamada de Eletroacupuntura. Armazenamento de 200 Protocolos no aparelho; 10 teclas de memórias para acesso rápido; Potência de 10 mA (para uso com agulhas) ou 80 mA (para uso com eletrodos transcutâneos); Controles de potência Digitais; Canais controlados por corrente; Formas de ondas: Contínua, Burst (intermitente), Mista (densa/ dispersa), Avançada: (todos os parâmetros, com ajustes adicionais como largura de pulso, rampas de subida e descida, ondulação e sequências de estímulos); Forma de Onda com Rampa de subida, descida e ondulação. Operação no modo Polarizado ou Alternado. Tempos de estimulação e de repouso programáveis para cada sequência. Bateria interna recarregável. Saídas independentes (4 + 4 canais) ou equipamento unificado (8 canais), agora com fundo de escala (10mA ou 80mA) independente para saídas 1-4 e 5-8. Memórias regráveis não voláteis. CATMAT: 338826.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**23 520800001049 ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA - 48 W UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Estação de solda analógica. Estação de solda de temperatura ajustável controlada por um circuito eletrônico que possibilita o usuário ajustar a temperatura da ponta desde 150°C a 450°C sem a necessidade de troca da ponta ou da resistência do ferro. A estação deve possuir: visor analógico com led indicador que permite monitorar o aquecimento da ponta; potência do ferro: 48W / tensão 127V ou 220V; tensão de alimentação da resistência 24VAC; temperatura controlada eletronicamente entre 150° e 450°C; ponta de longa duração fixada através de porca; resistência cerâmica; ferro de solda aterrado; dimensões aproximadas: 160x120x100 mm / peso aproximado: 1,5kg; suporte para o ferro; esponja para limpeza da ponta. Garantia de 01 (um) ano em território nacional. CATMAT: 19119.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**24 5208000001574 ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM MAGNIFICAÇÕES ENTRE 8 X E 40 X UNIDADE 5 0 5**

Características Gerais: Estereomicroscópio; Tipo Binocular; Zoom até 50X; Aumento oculares até 10X; Magnificações entre 8 x e 40 x; Sistema Greenough com ângulo de 11 °; Oculares focalizáveis de 10 x / 23; Ângulo de visão de 45° (ou no mínimo 30°, com a distância interocular ajustável 55-75 milímetros; zoom manualmente operável 5: 1 (0,8x 4,0x...) em ambos os lados e Zoom fixo clickstops 0,8x- 1x-2x-3x-4x; Distância de trabalho de 110 milímetros; Iluminação refletida com spot led para campo claro e campo escuro inclinável, com ajuste de altura e foco luminoso; Iluminação transmitida para campo claro e campo escuro (Base de transiluminação de LED para campo claro e escuro comutável); Coluna com 25 cm (faixa de elevação 145 milímetros); Foco macrométrico; Alça para transporte; Capa de proteção. CATMAT: 420201.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 5

---

**25 520800000780 ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM MAGNIFICAÇÕES ENTRE 8 X E 51,2 X UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: estereomicroscópio binocular com magnificações entre 8x e 51,2x; iluminação por LED, transmitida e refletida, oculares focalizáveis de 10x / 20, lente frontal de 1,6x, composto de: 6,300 1 pc microscópio estereoscópico stemi dv4 com iluminação a LED, montado em estativa C; oculares focalizáveis de 10x/20 br com conchas oculares; sistema de aumento contínuo, zoom de 8x a 32x, com possibilidade de estender para o mínimo de

2,4x e o máximo de 64x através de lentes opcionais (fazer requisição na compra ou futuramente); campo de observação de 25,0 mm no zoom de 8x e 6,5 mm no zoom de 32x; botão macrométrico bilateral de focalização por pincão e cremalheira; tubo de observação binocular com ajuste de distância interpupilar de 55 a 75 mm; corpo de microscópio com movimento de 135º no eixo vertical e distância de trabalho de 92 mm; estativa C com alça para transporte e iluminação a LEDs de três maneiras: somente refletida, com movimento angular; somente transmitida; ambas simultaneamente neste último caso, é possível controlar cada uma separadamente; LEDs embutidos na estativa com controles na própria base; vida útil de aproximadamente 25 mil horas em máxima intensidade, fonte externa com entrada bivolt automática, 100...240 Vac, e saída 12 Vac / 20 W; vários tipos de plugs para diferentes tomadas; local de acomodação da amostra com placa de vidro jateada e fosca, circular, de 84 mm de diâmetro altura máxima da amostra de 103 mm sem necessidade de acessórios; possibilidade de adição (fazer requisição na compra ou futuramente) de componentes para polarização de luz ou campo escuro; dimensões: 300 mm de comprimento, 230 mm de largura e 350 mm de altura (com foco na base); acompanha chave allen 3 mm. 6,000 1 pc sistema de lente frontal de 1,6x 000000-1096-714 0,037 1 pc capa protetora k 300x190x400 mm (LxBxH). Similar a marca Carl Zeiss. CATMAT: 440794.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**26 520800001329 ESTETOSCÓPIO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Estetoscópio produzido em borracha e aço inox; Recomendado para enfermeiros, possível uso para clínico geral, estudantes de medicina e paramédicos; Principais aplicações: Avaliação física e diagnóstico; Tubo: Simples; Tipo de olivas: macias com selamento; Com olivas extra; Comprimento: 71,1 cm; Peso total: 125 gramas; Peso do auscultador: 65 gramas; Diâmetro do diafragma: 4,4 cm; Diâmetro do sino ou do diafragma pequeno: 3,2cm; Garantia: 3 anos. Deve ter qualidade similar ao Littmann Classic III 5620 - 3M. CATMAT: 438928.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**27 520800001308 ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR - UNIDADE 1 0 1**  
**630 L**

Características Gerais: Estufa com Circulação de Ar forçada horizontal, através de micro ventiladores, para uma homogeneidade térmica mais rápida. Trabalha com temperaturas de ambiente +5°C até 200°C; Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox; Saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro; Trilhos internos para deslocamento das bandejas; Sistema de fecho tipo rolete; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Porta fusível, com fusível de proteção; Porta com puxador anatômico e abertura. VOLUME 630L - 220V; Painel de controle dotado com LED indicador das fases do processo; Adesivo em policarbonato; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico; Circulação através de ventilador localizado no fundo da câmara, fazendo a circulação circular (horizontal/vertical). CATMAT: 418503.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**28 5208000001689 ETILÔMETRO ( BAFÔMETRO) UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Etilômetro (Bafômetro); Contendo por: 1. Indicação de BAC: Modo Normal: 0,00 a 4,00 % ou 0,000 a 0,400% BAC ou 0,00 a 2,00 mg / l BrAC por LED : Modo Rápido (Rastreio): "0", "Baixo" e "Alto" 3 passos; 2. Sensor: Sensor de álcool tipo semicondutor; 3. Precisão: ± 0,01% de BAC a 0,05% de BAC; 4. Bocal: Modo normal: uso/ modo rápido: Não é necessário usar bocal; 5. Alimentação: baterias alcalinas do tamanho de 1.5V "AA"/; 6. Avisos sonoros: aviso sonoro de 3 passos de detecção de álcool com display LED; 7. Certificado: CE, FDA; Kit Composto por: Bafômetro; Manual de instruções; 01 pacote de bocal e Certificado de calibração. CATMAT: 457459.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**29 5208000001424 EVAPORADOR ROTATIVO 1LITRO COM UNIDADE 2 0 2**  
**TACÔMETRO**

Características Gerais: Evaporador rotativo 1 litro com tacômetro (TERM. 50 A 120º C) Evaporador rotativo a vácuo composto de suporte provido de levantamento rápido, coluna de condensação vertical com serpentina dupla, 1200 cm de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra vácuo. Aquecimento: Sistema de aquecimento de 1000 kcal/h (1200W) controlado por termostato capilar de 50 a 120°C precisão de 3°C. Rotação: Controle de rotação de 5 a 210 RPM, microprocessado programável com interface digital, com torque autocompensável independente da variação do vácuo, temperatura ou tensão. Dimensões: cuba em aço inoxidável 25 x 12cm de altura. Tensão/Consumo: 220V (60Hz , 80W ). Acompanha balão de evaporação e o receptor ambos de 1000ml e garras e

grampos de fixação. Semelhante ao modelo SL-126 - Marca Solab. CATMAT: 430538.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

2

---

**30 520800001482 EXTRATOR DE BETUME ROTAREX ELÉTRICO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Centrifugador elétrico, chamado de rotarex ou também de extrator de betume. O acionamento de rotação eletro-mecânica por meio de motor elétrico, a velocidade de rotação programada por meio do painel de controle, com interruptor de liga/desliga. A força de rotação pode chegar até 3.600 rpm. Capaz de garantir um maior aproveitamento do custo/benefício obtendo como resultado uma maior homogeneidade da força centrífuga aplicada, processo semi-automático com timer, facilitando assim, a operação do ensaio. Tensão de alimentação de 220 v – 60 Hz. Dimensões: 460 x 427 x 330 mm. Conforme norma: dner-me 053/94. Utilizado para determinar a percentagem de betume extraído de misturas betuminosas. Obs: similar ao modelo 1.242.220 da marcasolotest. Garantia mínima de 1 ano à partir do recebimento. CATMAT: 452329.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**31 520800001340 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CC PROGRAMÁVEL - 200 W UNIDADE 3 0 3**

Características gerais: fonte de alimentação cc programável. saída de 0 a 8 v/20 a e 0 a 20 v/10 a, potência de 200 w; regulação de carga em tensão 0,01% + 2mv; regulação de carga em corrente 0,01% + 250ua. regulação de linha em tensão: 0,01% + 2mv. regulação de linha em corrente: 0,01% + 250ua. ripple e ruído em modo normal de tensão: 350uvrms/3mvpp. resposta a transiente: 50us para a saída para se recuperar dentro de 15 mv na sequência da mudança de corrente de saída de carga total para meia carga, ou vice-versa. precisão de 0.05% + 5mv em tensão e 0.015% + 5ma em corrente para 01 ano. interface de comunicação gpib e rs-232. tensão de alimentação de 230vac +/- 10%, 47 a 63hz. garantia de 36 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado pelo inmetro ou que atenda a norma iso/iec 17025; similar ao modelo e marca 3633a da Agilent. CATMAT: 363402.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

3

---

**32 520800001238 FONTE DE ELETROFORESE - 0 A 3000 V UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Fonte de eletroforese Microprocessada digital de 0 a 3000 v, 200 miliamperes (mA), 100 watts, timer, alarme para excesso de corrente, 2 saídas, memória para 10 programas, bivolt com chave seletora, cod. Pw 3000. Similar a GSR 3000 STD. CATMAT: 363402.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**33 520800000595 FORNO MUFLA UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: baixa massa; proporciona alta eficiência térmica; altas velocidades de aquecimento; compactos; fácil manutenção; baixo consumo; aquecimento elétrico por elementos em liga de Al, CO, Cr e Fe (kanthal A-1) embutidos e dispostos nas quatro faces (laterais esquerda e direita/piso/teto); termoelemento tipo "K"; de bancada, com a caixa externa (gabinete) em aço carbono pintado em epóxi resistente a altas temperaturas e abrasão; porta com alavanca e contra-peso; alimentação: 110 V ou 220 V (seleção por chave) - 50/60 Hz - 2.000 W; dimensões interna: 150x200x150 mm; volume: 4,5 litros; peso: 21,8; potência: 2,0 kW ; tensão: bi-volt controlador ("on/off" proporcional ); equipado com controle eletrônico, semi-automático, não digital modelo Economic que permite 1 ciclo (1 rampa/1 patamar); fácil operação; baixo custo; intervalo de temperatura de ambiente até 1.100 °C; precisão de 4% em 1.000 °C; LED's indicadores de funcionamento e aquecimento; temperatura ajustável; taxa de aquecimento ajustável de 40% a 100%. CATMAT: 414755.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

**34 5208000001615 FORNO MUFLA MICROPROCESSADO - ENTRADA PARA TERMOPAR K, J, S, B UNIDADE 2 0 2**

Características Gerais: Forno Mufla Microprocessado; Faixa de trabalho de ambiente até 1200°C. Gabinete em aço Inoxidável gerenciado por microprocessador e display de cristal líquido. Um ciclo de queima podendo ser programado com dez temperaturas, dez velocidades de aquecimento, dez patamares de tempo de permanência. Com limitador de temperatura máxima, saída por alarme a 1.230°C. Velocidade de aquecimento linear de 0.1 a 40°C/min. Tensão de alimentação 220 V. Controle de temperatura por algoritmo de P.I.D. Entrada para termopar – tipo – K – J – S – B. Programação com teclas dedicadas a cada variável, permitindo o acesso rápido e simples a todas

as funções. CATMAT: 449457.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

2

---

<b>35</b>	<b>520800000880</b>	<b>FURADEIRA CANULADA AUTOCLAVÁVEL COM MADRIL PLÁSTICA</b>	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	--	---------	---	---	---

Características Gerais: furadeira canulada autoclavável com madril plástica; equipamento autoclavável; 220 V; potência mínima 450 W; diâmetro máximo para pinos intramedulares de 3.0 mm; cabo elétrico com 5m de comprimento. Garantia mínima de 6 meses. CATMAT: 601996.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

<b>36</b>	<b>5208000001360</b>	<b>HOMOGENEIZADOR PARA AMOSTRAS EM MICROTUBOS.</b>	UNIDADE	1	0	1
-----------	----------------------	--	---------	---	---	---

Características Gerais: Disruptor mecânico de células utilizando microesferas (beads) – para até 6 amostras; Utiliza microesferas (beads); Realiza a homogeneização simultânea de até 6 amostras em microtubos descartáveis de 2mL ou 2 amostras em microtubos descartáveis de 5ml (com ou sem saia). Utilizado para lise, trituração ou homogeneização de amostras. Elimina a contaminação cruzada associada com a homogeneização manual. Pode ser usado em câmaras frias ou incubadoras; Manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequados às normas internacionais de segurança. Velocidade: 4,0m/s a 7,0m/s (com ajustes de 0,05 m/s); Capacidade: até 6 microtubos de 2mL, com tampa; Temporizador: de 1 a 90 segundos; Ciclos por programa: 10; Pausas entre ciclos: de 1 a 90 segundos; Peso total: 8,9 KG; Aplicação: Homogeneizações; Preparações de lisados celulares; Maceração ou disrupção de células; Ressuspensão de células, proteínas e peletes; Extração de DNA de bactérias, fungos, tecidos animais ou vegetais. CATMAT: 451521.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

<b>37</b>	<b>520800000788</b>	<b>KIT CONTROLE DE VELOCIDADE DE MOTORES CA NA FORMA DE PLACAS INDIVIDUAIS E REMOVÍVEIS, APTAS A SEREM ENCAIXADAS NA BANCADA PRINCIPAL PARA MEDIÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS</b>	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: compostos dos seguintes equipamentos: 01 (um) inversor de frequência CFW-11; 01 (um) potenciômetro de fio 5k, 1 volta; 02 (dois) resistores de fio 10r 5% 100 w; 01 (um) resistor fixo 39R 300 W; 03 (três) sinaleiros LED na cor verde; 03 (três) sinaleiros LED na cor vermelha; 03 (três) sinaleiros LED incolor; 03 (três) fusíveis in = 16 a; 01 (um a) placa para simulação de defeitos; 06 (seis) chaves seletoras; 01 (um) relé protetor RPW-PTC. O inversor de frequência que compõe o kit deve atender aos seguintes requisitos: tensão de rede 200-240 Vca; frequência 50/60 Hz; corrente 4,43 a; 06 (seis) entradas digitais isoladas de 24 Vcc e funções programáveis; 02 (duas) entradas analógicas diferenciais isoladas por amplificador diferencial, funções programáveis; 03 (três) saídas à relés com contatos tipo na/nf (n0/nc) para 240 Vca, 1 a, funções programáveis; 02 (duas) saídas analógicas isoladas, funções programáveis; interface homem-máquina (HMI) incorporada; seleção do idioma da HMI para português, inglês, espanhol e alemão. Garantia mínima do fabricante e 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. As placas individuais tem altura de 615mm no tamanho grande e de 280mm no tamanho pequeno, para encaixe em painel de comando, compatível com os modelos da WEG. CATMAT: 465169.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

<b>38</b>	<b>520800000830</b>	<b>KIT HOMOGENEIZADOR</b>	UNIDADE	1	0	1
-----------	---------------------	---------------------------	---------	---	---	---

Características Gerais: kit homogeneizador; instrumento para dispersão/homogeneização com alta performance para volumes de 1 a 2000 ml; aplicações: amostras de água de descarte; reatores de laboratório; amostras expostas a vácuo ou alta pressão e preparo de amostras para diagnósticos médicos; operação e manuseio simples e rápido; permite o uso de vários modelos de hastas dispersoras; sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento; grande capacidade de reprodução de resultados. Acompanha: base e haste, em ferro maciço para maior estabilidade do sistema; garra; elemento dispersor S25N – 25G – fita RH3 para fixação de container com até 300 mm de diâmetro; velocidade: 3.400 – 24.000 RPM; potência do motor: 500/300 W volume para homogeneização: 1 - 2.000 ml viscosidade máxima: 5.000 mPas; ajuste de velocidade: contínua; display de velocidade: digital; nível de ruído sem o elemento: 73 dB(a) proteção de sobrecarga: sim dimensões da unidade: 65x80x240 mm peso: 1,6 kg temperatura máxima ambiente: 5 – 40 °C umidade máxima ambiente: 80%. Similar a ULTRA-TURRAX T25 digital. CATMAT: 150128.

**Quant. Int.**

<b>39</b>	<b>520800001129</b>	<b>KIT LIMITE DE LIQUIDEZ DO SOLO (L.L.)</b>	UNIDADE	1	0	1
<p>Características Gerais: Kit p/ determinação do limite de liquidez de um solo. Composto por: 01 aparelho casagrande elétrico: aparelho fabricado c/ base em ebonite, 150 x 125 x 50 mm (c xl x a), c/ gabinete em aço sae 1020 e pintura eletrostática anticorrosiva; concha fabricada em latão polido, <math>\varnothing</math> 98,5 mm e altura = 27 mm, sendo seu perfil de forma côncava sem cantos vivos; sistema de funcionamento pelo micromotor redutor as/gp/25 c/ potência de 33 watts, c/ 120 rpm e tensão de alimentação de 220 v, acionado manualmente pelo botão no painel do aparelho, sistema de contagem pelo display de cristal líquido c/ bateria interna p/ contagem do número de golpes. O aparelho é munido de dois cinzeis e calibradores, sendo 01 cinzel chato em latão polido p/ solos arenosos; 01 cinzel curvo em aço inox p/ solos argilosos; 01 calibrador de altura cônico em latão polido e 01 calibrador da base de ebonite em tubo acrílico <math>\varnothing</math> 25 x 250 mm c/ parede de 3 mm e esfera em inox <math>\varnothing</math> 8 mm. 01 cápsula de porcelana <math>\varnothing</math> 16 cm: cápsula de porcelana, medindo <math>\varnothing</math> 16 cm, c/capacidade p/ 580 ml. O esmalte age como camada protetora, evitando a deposição da sujeira através do manuseio. 12 cápsula de alumínio com tampa <math>\varnothing</math> 40 x 20 mm: cápsula de alumínio c/tampa p/ manter a umidade; capacidade 25 ml; dimensões: <math>\varnothing</math> 40 x 20 mm. 01 amalgamador de borracha: cuba de borracha flexível p/ homogeneização manual de materiais c/ capacidade de 300ml. 01 espátula flexível em aço inox 10 cm: espátula de aço inox com lâmina flexível 10 x 2 cm e cabo de madeira. Obs.: similar a marca solotest - modelo 6.046.001. Utilizado p/ a determinação do limite de liquidez (II) dos solos. Conforme normas: NBR 6459; dner-me 122. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto. Similar ao produto da Solotest. CATMAT: 449637.</p>						

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

<b>40</b>	<b>520800001045</b>	<b>KIT PARA LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLO</b>	UNIDADE	1	0	1
<p>Características Gerais: kit p/ determinação do limite de liquidez de um solo, composto por: 01 aparelho casagrande elétrico: aparelho fabricado c/ base em ebonite, altura = 50 mm, largura = 125 mm, comprimento = 150 mm, c/ gabinete em aço SAE 1020 e pintura eletrostática anticorrosiva; concha fabricada em latão polido, <math>\varnothing</math> 98,5 mm e altura = 27 mm, sendo seu perfil de forma côncava sem cantos vivos; sistema de funcionamento pelo micromotor redutor as/gp/25 c/ potência de 33 watts, c/ 120 RPM e tensão de alimentação de 220 v, acionado manualmente pelo botão no painel do aparelho, sistema de contagem pelo display de cristal líquido c/ bateria interna p/ contagem do número de golpes. O aparelho é munido de dois cinzeis e calibradores, sendo um cinzel chato em latão polido p/ solos arenosos; um cinzel curvo em aço inox p/ solos argilosos; um calibrador de altura cônico em latão polido e um calibrador da base de ebonite em tubo acrílico <math>\varnothing</math> 25 x 250 mm c/ parede de 3 mm e esfera em inox <math>\varnothing</math> 8 mm. 01 cápsula de porcelana <math>\varnothing</math> 16 cm: com capacidade p/ 580 ml, fabricados em porcelana de alta resistência, c/ matéria prima previamente selecionada, incluindo-se argila, quartzo, feldspato, caulim, betonita e óxido de alumínio, sua queima se processa a 1300° c, sua dureza está entre 6 a 8 mols (57.5 na escala rockwell 45) valor genérico p/ toda porcelana. Esmaltação ou vitrificação por imersão com aderência de +/- 0,2 mm. E porosidade = 0. O esmalte age como camada protetora, evitando a deposição da sujeira através do manuseio. 12 cápsula de alumínio com tampa <math>\varnothing</math> 40 x 20 mm: cápsula de alumínio p/ acondicionar amostras; c/ tampa p/ manter a umidade; utilizada p/ determinação de umidade de solos; capacidade 25 ml; dimensões: <math>\varnothing</math> 40 x 20 mm. 01 amalgamador de borracha: cuba de borracha flexível p/ homogeneização manual de materiais c/ capacidade de 300 ml. 01 espátula flexível em aço inox 10 cm: espátula de aço inox com lâmina flexível 10 x 2 cm e cabo de madeira. Similar a marca solotest - modelo 6.046.001. Utilizado p/ a determinação do limite de liquidez (II) dos solos. Fabricado conforme ABNT NBR 6459:2016; DNER-ME 122. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 423788.</p>						

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

<b>41</b>	<b>5208000001621</b>	<b>KIT ROBÓTICA PROGRAMÁVEL</b>	UNIDADE	7	0	7
<p>Características Gerais: Conjunto didático de robótica com um processador ARM9 de 300MHz e o sistema operacional baseado em Linux, memória de 64Mb RAM + 16Mb de memória Flash, com capacidade de adicionar até 32Gb via entrada micro-SD; Display com resolução de 178 x 128 pixels, 4 portas de entradas e 4 portas de saída, Bluetooth, possibilidade de ligar o robô à internet por USB, 1 controle remoto infravermelho (Remote Infrared Beacon), 2 servos motores interativos grandes e 1 servo motor interativo médio, 2 sensores de toque, 1 sensor de luz (colorido, capaz de distinguir 8 diferentes cores e detectar o estado 'sem cor'), 1 sensor ultrassônico e 1 sensor giroscópio. Software Easy-touse baseado em programação de ícones arraste e use. Comunicação com o equipamento através de uma rede WiFi. Compatível com sistemas iOS e Android. Bateria recarregável para o EV3 brick. Transformador/Carregador de energia; Compatível com LEGO® MINDSTORMS EDUCATION EV3 CORE SET #45544. CATMAT: 150311.</p>						

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

7

<b>42</b>	<b>520800000762</b>	<b>MANTA AQUECEDORA 1000 ML COM REGULADOR</b>	UNIDADE	2	0	2
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

## DE TEMPERATURA

Características Gerais: manta aquecedora com regulador de temperatura; 1000 ml; equipamento especialmente indicado para aquecimento com segurança de líquidos, inflamáveis, corrosivos ou solventes; corpo em alumínio pintado a pó, com alta resistência química. Isolação com lã de vidro. Temperatura máxima no ninho em torno de 500 °C. Dimensões aproximadas: Diâmetro 245 mm x altura 133 mm; Regulador de temperatura eletrônico com referência de 1 a 10; cabo de força com aterramento conforme padrão ABNT. Alimentação: 220 volts. Potência mínima 315 W. Similar ao modelo 13040 da marca WEA. CATMAT: 416189.

### Quant. Int.

153033 - UFERSA

2

---

**43 520800001220 MESA DE DESEMPENO EM GRANITO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Mesa desempenho em granito preto, superfície de medição finamente lapidada, dimensões aproximadas: largura(L), profundidade(P) e altura(A) de 630x630x120(mm) respectivamente, e peso de aproximadamente 134kg. Garantindo tolerância de planeza classe 0 conforme norma DIN 876 e classe 0 conforme norma ABNT. Planeza: 4.(1+L/1000)µm. Com três pontos de apoio. Fornecido com suporte fabricado em cantoneira de aço pintado com peso aproximado de 28kg. Com três pontos de apoio ajustáveis, dois parafusos de apoio auxiliares e ainda parafuso nivelador. Fornecido com certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBC). Similar ao modelo mitutoyo série 517. CATMAT: 194940.

### Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

---

**44 520800001055 MICRO-RETÍFICA ELÉTRICA 175W C/ 36 ACESSÓRIOS UNIDADE 4 0 4**

Características Gerais: micro-retífica elétrica 175 W com 36 acessórios; alto desempenho do motor para o máximo desempenho em todas as velocidades; sistema de feedback eletrônico para velocidades constante sob carga; velocidade variável fornece o máximo controle e precisão; função de bloqueio para rápida mudanças de acessórios; motor silencioso; escovas do motor substituível, aumentando a vida útil; kit 36 acessórios e 3 acoplamentos: kit com 36 acessórios: 01 escariador para gravação; 01 fresa de alta velocidade; 04 discos de corte; 03 discos de cortes reforçados com fibra de vidro; 01 broca cortadora (multiuso); 01 rebolo de óxido de alumínio para desbaste; 01 ponta montada de óxido de alumínio; 01 ponta montada de carbureto de silício; 01 ponta montada de óxido de alumínio; 01 escova de cerda; 01 escova de aço de carbono; 01 suporte para tubo de lixa; 04 tubos de lixa; 04 tubos de lixa; 02 tubos de lixa; 02 discos de lixa; 02 disco de lixa; 02 disco de lixa; 01 broca 3,2 mm (1/8"); 01 haste adaptadora; 01 pinça 3/32" 2,4 mm. acompanha 3 acoplamentos: 1 eixo flexível; 1guia de corte multiuso; 1 empunhadura auxiliar. características técnicas: potência mínima: 175 W; tensão: 220 V; frequência: 60 Hz e velocidade: 5000 - 35000/min. garantia de 01 (um) ano em território nacional. CATMAT: 150472.

### Quant. Int.

153033 - UFERSA

4

---

**45 5208000001369 MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: micropipeta multicanal (com 08 canais), volume variável de 10 a 100 ul, com incrementos em escala de no mínimo 1 ul. Produzida em material ergonômico e resistente a altas tensões mecânicas e térmicas, a componentes químicos e a oxidação; design elaborado para reduzir a força requerida na pipetagem; totalmente autoclavável; display com 4 dígitos de volumes, visível no momento da pipetagem; com 2 botões de operação, para pipetagem e seleção de volumes, ajustável com uma só mão; cone com mola facilitando o encaixe da ponteira a micropipeta, com encaixe perfeito para ponteiras; sistema de descarte de ponteiras; pistão (sistema de êmbolos ultra-leve) de fortron (polímero orgânico) ultraleve, resistente ao calor, ácidos e bases, bolores, agentes de branqueamento, envelhecimento, luz solar e desgaste; compatível com ponteiras universais; segurança na pipetagem evitando erros de volume; erro sistemático: em 10ul; +/- 3,0% (+/- 0,3ul); em 50ul; +/- 1,0% (+/- 0,5ul); em 100ul; +/- 0,8% (+/- 0,3ul); erro aleatório: em 10ul; +/- 2,0% (+/- 0,2ul); em 50ul +/- 0,8% (+/- 0,4ul); em 100ul +/- 0,3% (+/- 0,3ul); Fabricado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; similar ao modelo Research Plus da marca Eppendorf. CATMAT: 408630.

### Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

---

**46 5208000001474 MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL - 1 A 10 ML UNIDADE 9 0 9**

Características Gerais: Micropipeta monocanal de volume variável de 1.000 a 10.000 micro litros (igual 1 a 10 mL), com divisão de 10 microlitros; Corpo em PBT, base em PVDF e pistão em aço inox. Devem ser manuseáveis com uma só mão, podendo ser esterilizadas em autoclave. Possuir a técnica de calibração, com ajuste sem auxílio de

ferramentas e mudanças na configuração de fábrica são vistas exteriormente. Possuir comando amplo e central de pipetagem com expulsor separado. Indicação de volume de 4 dígitos visíveis. Êmbolo e expulsor resistentes à corrosão. Movimento de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Proteção contra troca de volume com trava que previne o ajuste involuntário do volume. Adaptável para destros e canhotos. Similar à micropipeta 'Transferpette S 1-10 mL' da marca Brand. CATMAT: 408627.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

9

**47 5208000001669 MICROSCÓPIO BINOCULAR OLYMPUS (ADESÃO) UNIDADE 1 0 1**

- Microscópio biológico binocular com ótica de correção infinita UIS, modelo CX23, composto de: Estativa construída em Alumínio com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico dos controles Macro e Micrométrico coaxiais de Focalização independentes. Micro com ajuste do movimento fino de 2,5µm e macro com avanço de 15 mm. Suporte para mãos traseiro para facilitar o transporte. Platina retangular de 120 mm x 132 mm com controle do movimento XY no lado direito e graduado. Movimento graduado do charriot 76 mm no eixo X e 30 mm no eixo Y, com sistema de movimento através de cabo e pinhão. Revólver porta objetivas fixo quádruplo, com inclinação para dentro. Distância parfocal de 45 mm. Sistema de iluminação LED, com potência de 0,5W e consumo inferior à 2 w. Chave liga/desliga independente. Botão com ajuste graduado da intensidade luminosa. Possui sistema inovador de correção de cor, sem a necessidade de filtros e mantendo a luminosidade branca. Voltagem automática 100~240V 50/60 Hz, com fonte externa, que pode ser embutida no Microscópio. Todos os itens do sistema ótico, lentes, prismas, objetivas e oculares com tratamento de proteção anti-fungos. Tubo de observação binocular com inclinação de 30°, com prismas construídos em cristal de altíssima transmissão tipo SIEDENTOPF com tratamento anti-fungo, número de campo F.N. 20, ajuste de distância interpupilar de 48 mm - 75 mm, correção de dioptria na ocular esquerda de ±5, aceita retículo de 25 mm de diâmetro. Possui sistema de ajuste de altura do tubo de observação para visualização entre 378 mm á 428 mm, para usuário de portes diferentes. Inclui escala de ajuste. Movimento giratório em 360°, com dispositivo de proteção antiqueda durante à movimentação e giro do tubo. Par de oculares de 10x, de campo amplo e ponto focal alto, número de campo F.N.20, 25 mm diâmetro fixas no tubo de observação com olhetes de borracha. Condensador ABBE, com abertura numérica e escala de indicação para o ajuste correto do diafragma íris/abertura numérica para as respectivas objetivas. Ilumina todo o campo de visão desde 4x a 100x com objetivas de F.N. 20. Conjunto de objetivas planacromáticas de correção infinita fixas no revólver porta objetivas composto de: Objetiva C Plan Acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho W.D. 27,8mm. Objetiva C Plan Acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho W.D. 8,0mm. Objetiva C Plan Acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica N.A.0.65, distância de trabalho W.D. 0,6mm. Objetiva C Plan Acromática 100x, correção infinita, com abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho W.D. 0.13mm, para uso com óleo de imersão. Óleo de imersão, 8cc, livre de auto fluorescência. Cabo de força padrão Nacional com dupla isolamento e plug de três pinos, uma terra e dois fases. Capa de proteção contra pó para microscópios Peso aproximado de 5,9kg. Seta Indicativa Para Oculares.

MARCA/FABRICANTE: OLYMPUS

MODELO: CX23

REGISTRO ANVISA: N/A

PROCEDÊNCIA: JAPÃO

OLEO DE IMERSAO 8CC PARA MICROSCOPIA.

MARCA/FABRICANTE: OLYMPUS

MODELO: Z-81212ª

REGISTRO ANVISA: N/A

PROCEDÊNCIA: JAPÃO

SETA INDICATIVA PARA OCULARES.

MARCA/FABRICANTE: OLYMPUS

MODELO: B-0681

REGISTRO ANVISA: N/A

PROCEDÊNCIA: JAPÃO

CABO DE FORÇA 2M 10A.

MARCA/FABRICANTE: OLYMPUS

MODELO: CABODEFORCA2M\_10ª

REGISTRO ANVISA: N/A

PROCEDÊNCIA: JAPÃO

QUANTIDADE: 9 (NOVE)

CATMAT: 50520

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

**48 5208000001718 MICROSCÓPIO INVERTIDO TRINOCULAR - TIPO UNIDADE 1 0 1**

### SIEDENTOPF

Características Gerais: Tubo trinocular; Tipo Siedentopf; Inclinado em 45° e rotativo em 360° em relação ao tubo com movimento inclinado de borboleta que aumenta a altura de visualização 40 mm; Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Oculares de grande angular n-wf10x /20 mm com ajuste de dioptria ±5 em ambas as oculares com protetores de borracha; Ponto focal alto para permitir usuários com óculos que podem ser fixados com parafuso allen para evitar a remoção; Inclui porta-retículo; Revólver quádruplo inclinado com rolamentos de esferas no suporte e engrenagens totalmente em metal, protegido contra derramamentos de líquidos; Objetivas planacromáticas ccis fase ph4x/0.1, dt12.6 ph0; ph10x/0.25, dt4.1. Ph1; Ph20x/0.3 dt. 4.7, ph1; ph40x/0.5 dt. 3, ph1; Todo o sistema óptico com correção infinita tem proteção antifúngica; Condensador elwd a.n. 0.30 de distância de trabalho extra longo dt72 mm com slot de deslizamento de fase e diafragma de íris; Slide de contraste de fase com três posições centradas ph0, bf,ph1; Lente telescópica para centralização de fases; Platina grande de 200x239 mm com placas de inserção de vidro e metal; Iluminação halógena brilhante de 6v/30w embutida intercambiável com led de 3w, com controle de intensidade e indicador de intensidade de luz led; Sistema automático de liga/desliga por sensor infravermelho; Fonte de alimentação universal 100-240v 50-60hz, certificação ul e ce, capa de vinil, filtros azuis, interferência verde e densidade neutra de 45mm com slider de filtros, chave allen, cabo de alimentação. CATMAT: 480704.

#### Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

---

<b>49</b>	<b>52080000704</b>	<b>MICROSCÓPIO ÓPTICO EM TUBO BINOCULAR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
-----------	--------------------	---	----------------	----------	----------	----------

Características Gerais: sistema óptica infinita CFI 60, distância parafocal de 60 mm, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento anti-fungo; foco fino lado direito, curso, foco fino e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; platina mecânica retangular 216x150 mm com charriot direito e área de trabalho de 78x54mm; mecanismo de refocagem "push-to drop"; capa vinil; manual de instrução; cabo de força; tubo binocular E2-TB com inclinação de 30 graus e distância interpupilar 47 a 75 mm; filtro azul 33 mm; revólver quádruplo; lâmpada de halogênio 6 V/20 W; par de oculares CFI e 10 x (f.n. 20 mm ); condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma; contendo as seguintes objetivas: objetiva CFI e plana acromática de 4x (n.a.0.10 w.d.30.0 mm); objetiva CFI e plana acromática de 10x (n.a.0.25 w.d.7.00 mm); objetiva CFI e plana acromática de 40x retrátil (n.a.0.65w.d.0.65 mm); objetiva CFI e plana acromática 100x retrátil imersão óleo (n.a.1.25w.d.0.23 mm); tensão: bivolt ou 220 V. Garantia 12 meses. Semelhante ao modelo E-200 (binocular) da marca NIKON. CATMAT: 426805.

#### Quant. Int.

153033 - UFERSA

5

---

<b>50</b>	<b>52080000706</b>	<b>MICROSCÓPIO ÓPTICO EM TUBO TRINOCULAR COM CÂMERA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
-----------	--------------------	---	----------------	----------	----------	----------

Características Gerais: sistema óptica infinita CFI 60, distância parafocal de 60 mm, correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento anti-fungo; foco fino lado direito, curso, foco fino e botão de ajuste de tensão lado esquerdo; platina mecânica retangular 216x150 mm com charriot direito e área de trabalho de 78x54 mm; mecanismo de refocagem "push-to drop"; capa vinil; manual de instrução; cabo de força; tubo trinocular E2-TF com inclinação de 30 graus e distância interpupilar 47 a 75 mm; filtro azul 33 mm; revólver quádruplo; lâmpada de halogênio 6 V 20 W; par de oculares CFI e 10 x (f.n. 20 mm); condensador ABBE E2 NA 1.25 com diafragma; contendo as objetivas: objetiva cfi e plana acromática de 4x (n.a.0.10 w.d.30.0 mm); objetiva CFI e plana acromática de 10x (n.a.0.25 w.d.7.00 mm); objetiva CFI e plana acromática de 40x retrátil (n.a.0.65w.d.0.65 mm); objetiva CFI e plana acromática 100x retrátil imersão óleo (n.a.1.25w.d.0.23 mm); tensão: bivolt ou 220 V. Garantia 12 meses. Semelhante ao modelo E-200 (trinocular) da marca Nikon, ou de qualidade igual ou superior. Acompanha: sistema decâmera digital (de resolução de no mínimo 10 MB) acoplada ao microscópio e software de análise de imagens semelhantes aos fabricados pela marca Nikon. CATMAT: 426805.

#### Quant. Int.

153033 - UFERSA

1

---

<b>51</b>	<b>52080000649</b>	<b>MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL 5.0 MEGAPIXEL USB</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
-----------	--------------------	--	----------------	----------	----------	----------

Características Gerais: microscópio biológico trinocular com sistema de captura de imagens, óptica de correção infinita em cristal com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, com possibilidade futura para campo escuro, contraste de fase, epi-fluorescência, polarização, múltipla- observação, com as seguintes características: Iluminador através de LED, 6000 %k ou superior, equivalente a 35 W ou superior , com controle da intensidade luminosa, tempo de vida útil de 25.000 horas ou superior ou outro tipo de iluminação fria correspondente em watts e tempo de vida útil à iluminação led solicitada.. Platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico com comando baixo à direita para conforto do operador, equipada com mecanismo de deslocamento x/y através de pinhão e cremalheira metálicos. Curso com escala graduada e porta lâmina com mola; Tubo trinocular inclinação de 30° tipo Siedentopf e sistema de rotação de até 360°, fixação em

qualquer posição, distância interpupilar ajustável Ocular de 10x/20 mm ou superior , de grande campo, com seta indicadora. E uma com foco ajustável para diferentes dioptrias e encaixe para inserção de retículos. Condensador Abbe 0.90 / 1.25 N.A pré-centrado, para uso em campo claro equipado com diafragma íris, abertura ajustável. Revólver para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativa, montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo de objetivas planacromáticas com correção infinita, tratamento antifungos, corpo metálico e lentes de cristal, incluindo: Objetiva planacromática de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x oil retrátil Frasco de óleo de imersão (10ml ou superior); aprovado segundo normas internacionais de segurança: cULus, CE e RoHS. Câmera digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia. Desenvolvida para obtenção de imagens em campo claro, sensor com filtro de cores primárias RGB. Resolução: 2592 x 1944 pixels  
 – 5 Mpixels ou superior . Acompanha programa com: Seleção da área da imagem desejada para aquisição. Cálculo automático do branco de referência. Correção e homogenização do plano de fundo da imagem Ajuste interativo de cor, gama, brilho. Seleção da imagem: a cores ou branco e preta. Rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal. Captura e armazenamento de imagens no cartão SD card para posterior descarregamento em computadores. Possibilidade de conexão com computadores, TV tela plana e projetores de alta definição. Cabo USB e cabo HDMI inclusos para interface com computador/televisor. Adaptador CCTV para conexão de câmera de vídeo com rosca “C”. CD de instalação com programa , cabo USB, cabo HDMI, controle remoto e fonte USB Bi Volt automática para modo Stand Alone e cartão de memória SD card Módulo para medição interativa de vetores como, distância, diâmetro, perímetro, áreas, ângulos e distâncias múltiplas. Interface de fácil e rápido acesso para medições e calibração automática do sistema. Ferramentas para anotações diversas e inserção de indicadores em imagens (ex. seta). Configurações de formato, cor e tamanho dos textos e indicadores. Exibição da escala de calibração. Permite exportação de medições para planilha EXCEL. Manual de instruções e licença de uso. Módulo para gravação sequencial de imagens, conforme segue: Interface de fácil e rápido acesso para aquisição de imagens. Tempo e intervalo de aquisição de imagens definidos pelo operador. Manual de instruções e licença de uso. CATMAT: 426805.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**52 5208000001625 MINI CNC ROUTER UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: MINI CNC ROUTER; Controle remoto com display e teclas soft touch; Sensor de altura da fresa (Z) automático; Reinício do trabalho a partir do ponto de parada em caso de paradas programadas ou em caso de falta de energia; Conexão USB para memória de massa externa portátil; Guias de rolamento linear nos 3 eixos; Materiais Usináveis: Plásticos, MDF, madeira, acrílico, baquelite, fenolite, alumínio, bronze, zinco, cobre e latão; Gravação superficial e recortes; Curso de Trabalho: 300x300x60mm; Corpo e Pintura: Aço eletro soldado/pintura eletrostática; Motor: Spindle com velocidade variável até 800W; Velocidade de Fuso: Até 24.000RPM, controlado através de Controlador DSP; Precisão: 0,015mm; Consumo Máximo: 1,2kW; Acessórios: 01 conjunto de fresas; Pinças ER11 de 1/8", 4mm e 6mm de diâmetro; 4 Chaves Allen; 02 Chaves de boca; 02 Cabos de força. Similar ao Modelo WK-3030 da Cobra CNC. CATMAT: 326208.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**53 5208000001649 NEUROLOCALIZADOR OU LOCALIZADOR DE NERVO PERIFÉRICO UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Neurolocalizador ou Localizador de nervo periférico; Possui ajuste de corrente por meio de botões “crescente” e “decrecente” e ajusta-se a corrente de estímulo a partir de 0,05mA até 5,00mA, em etapas de 0,05mA. Os pulsos gerados por meio de botão pode ser selecionado 100 µSeg, 300 µSeg, 1000 µSeg. A frequência pode ser selecionada como sendo de 1Hz, 2Hz e 4Hz; Equipamento para uso veterinário com a finalidade de localizar unidades nervosas na aplicação da anestesia local no paciente, bem como para estimular nervos periféricos por meio de uns impulsos de corrente elétrica através de uma agulha. CATMAT: 486766.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**54 5208000001602 PENETRADOR DE DIAMANTE UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Penetrador para ensaio de dureza Rockwell com ponta cônica de diamante e ângulo de 120º; Carga máxima de 150kgf. Intercambiável com o modelo 56aak454 da mitutoyo. CATMAT: 217698.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

**55 5208000001459 POLICORTE PROFISSIONAL - 2000 W UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Policorte profissional; Potência: 2000 W; Rotação (rpm): 3800; Tamanho do disco: 14”; Base: Metal; Corte em ângulo: 0º a 45º; Capa de proteção: Completa; Cabo (m): 3; Lifetime (h): 150h; Voltagem: 220 V; Peso: 17 kg. CATMAT: 258752.

<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					1
<b>56</b>	<b>520800001108</b>	<b>PONTA DE PROVA DE CORRENTE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<p>Características Gerais: ponta de prova de corrente com as seguintes características técnicas mínimas: largura de banda dc de 100 kHz (-3 dB); faixa de corrente 100 mv/a:100 ma a 10 a pico e 10 mv/a:1 a 100 a pico; sinal de saída 1000 mv max de pico; precisão de corrente ac faixa 100 mv/a (50 ma to 10 a pico) precisão 3% de leitura ± 50 ma faixa 10 mv/a (500 ma to 40 a pico) precisão 4% de 10 mv/a ± 50 ma faixa 10 mv/a (40 a to 100 a pico) precisão 15% máx até 100 a; ruído faixas 10 mv/a: 480 µv e 100 mv/a: 3 mv; impedância 0.01 Ω (50/60 hz); máxima tensão de trabalho 600 vrms cat ii ou 300 vrms cat iii; máxima tensão em modo comum 600 vrms cat ii ou 300 vrms cat iii; influência do condutor adjacente &lt; 0.2 ma/a ac; influência da posição do condutor 0.5% de leitura em 1 khz; bateria 9v alcalina (neda 1604a, iec 6lr61); led indicador de bateria baixa quando ≤ 6,5 v; tempo útil da bateria 55 horas; conectar diretamente ao osciloscópio através de um cabo coaxial de 2 m, com um isolamento bnc; deve ser compatível com o osciloscópio infiniivision série 2000x da agilent technologies. Garantia de 01 (um) ano. O fabricante deve possuir laboratório de reparo e calibração próprio no brasil (com documentação comprobatória do fabricante). A aceitabilidade da proposta de fornecimento da ponta de prova de corrente será efetuada após verificação do catálogo do produto ofertado constando tipo, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico que assessora o pregoeiro. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto. CATMAT: 74004.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					1
<b>57</b>	<b>520800001094</b>	<b>REPARTIDOR DE AMOSTRA (QUARTEADOR DE AMOSTRA) – 1" (25,4 MM)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<p>Características Gerais: repartidor de amostras de 1" (25,4 mm), com 16 calhas, medindo: 500x265x435 mm (CxLxA), peso 9,0 kg; fabricado em chapa de aço galvanizada com diversas aberturas (calhas). Composto por: 3 (três) caçambas em chapa de aço galvanizada, medindo: 445x220x170 mm (CxLxA) e 1 (uma) pá de aço galvanizado, com abertura de 120 mm. Utilizado para preparação de amostras de solos, análise granulométrica e compactação de solos. Obs: similar ao modelo 3.062.025 da marca Solotest. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto. CATMAT: 65943.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					2
<b>58</b>	<b>520800001095</b>	<b>REPARTIDOR DE AMOSTRA (QUARTEADOR DE AMOSTRA) – 3" (25,4 MM)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<p>Características Gerais: repartidor de amostras de 3" (76,2 mm), com 6 calhas, medindo: 500 x 255 x 475 mm (c x l x a), peso 28,0 kg; fabricado em chapa de aço galvanizada com diversas aberturas (calhas). Composto por: 3 (três) caçambas em chapa de aço galvanizada, medindo: 515 x 210 x 120 mm (c x l x a) e 1 (uma) pá de aço galvanizado, com abertura de 120 mm. Utilizado para preparação de amostras de solos, análise granulométrica e compactação de solos. Obs: similar ao modelo 1.063.076 da marca Solotest. Garantia mínima de 1 ano a partir do recebimento do produto. CATMAT: 65943.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					2
<b>59</b>	<b>520800000996</b>	<b>SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<p>Características Gerais: dispositivo óptico digital que captura imagens em tempo real de microscópios e pode armazená-las e/ou gravar vídeos. Possui adaptadores para o acoplamento em microscópios com fendas visuais de 23,30 ou 30,5 mm. Características: interface: USB 2.0. Resolução: sxga 1280x960, 1.3 megapixel. Taxa de quadros: acima de 30 fps. Comprimento: 83,3 mm. Diâmetro: 25 mm. Sensor: 1/4" color cmos. Peso: 95g +/- 10g. Dimensão: opções de diâmetro – 23 mm, 30 mm ou 30,5 mm. Medição: sim. Calibração: sim. Software: Windows Vista, XP, 2000 ou Windows Server 2003. Modelo: Dinoeye AM423X. Marca: Dinoeye. CATMAT: 298231.</p>					
<b>Quant. Int.</b>					
153033 - UFERSA					1
<b>60</b>	<b>5208000001463</b>	<b>TANQUE TERMORREGULADOR PARA BANHO DE PROVETAS, COM CALIBRAÇÃO E SEM AQUECIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<p>Características Gerais: Tanque para banho de provetas sem aquecimento, com dimensões 100 x 15 x 36 cm.</p>					

Adequadas à imersão de provetas até o traço de referência (indicando 1,000 cm<sup>3</sup> a 20°C). Capaz de manter a temperatura de suspensão aproximadamente constante durante a fase de sedimentação. Paredes preenchidas internamente com material isolante, capacidade para até 6 provetas de 1.000 ml. Peso aproximado: de 18 a 20 kg. Com certificado de calibração incluso. Conforme normas: nbr 7181; dner-me 051. Garantia mínima de 1 ano. Utilizado para o ensaio de sedimentação de solos. Obs: similar ao modelo 1.230.001 da marca solotest. CATMAT: 289345.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

1

---

<b>61</b>	<b>520800000696</b>	<b>VARIADOR DE TENSÃO TRIFÁSICO (VARIAC) DE 9 KVA</b>	UNIDADE	2	0	2
-----------	---------------------	---	---------	---	---	---

Características Gerais: Variador de tensão trifásico (variac), potência nominal mínima de 9 kVA; corrente nominal mínima de 12 A; tensão de entrada 380 Vca; tensão de saída de 0 a 430 Vca, no mínimo; temperatura de trabalho de -5 a 40 °C; 3 fases de entrada e 3 fases de saída, com plugues de fácil acesso para conexão. Dimensões aproximadas: 270 C x 465 A x 200 L mm. Manual de instruções em português. CATMAT: 337589.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

## ANEXO IV



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com sede na Avenida Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria Ufersa/GAB n.º \_\_\_/20\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, portador da matrícula funcional n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2022**, publicada no DOU em, **27 de outubro de 2022**, após constatada a regularidade dos atos processuais sendo homologada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, pela autoridade competente, processo administrativo n.º **23091.007929/2022-83**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, destinados aos campi da Ufersa, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de **Pregão n.º 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Ufersa.

3.2. Não teve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ARP**

4.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão n.º 2957, 09 de novembro de 2011 – TCU – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da ARP será de **12 (doze) meses**, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ARP;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ARP, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró, \_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**Representante legal do fornecedor registrado**

---

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL